

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N2:- 173/69 - CEE.

INTERESSADO:- FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA.

ASSUNTO :- Sobre inclusão do parágrafo único no artigo 27 do Regimento da Faculdade.

RELATOR :- Conselheiro PAULO GOMES ROMEO.

P A R E C E R N° 20/69-CPl.

Tendo em vista os debates que ocorreram na sessão de 24.3.1969, com a presença do Diretor da Faculdade e professores, julgo que o processo deve voltar à Faculdade para ser analisado à luz do artigo 26, do Regimento e com nova proposta, se for o caso, encaminhado através da CESESP, para a necessária aprovação deste Conselho.

São Paulo, 24 de março de 1969.

(as) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
- Relator -

Aprovado unte. na 90ª reunião da Câmara de Planejamento, realizada em 24 de março de 1969.

(as) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
Vice-Presidente da CPl.